



CADA
ALUNO
IMPORTA

INTRODUÇÃO

Art. 205, CF – Universalização da educação

LDBEN, N° 9394/96, artigo 5°

O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo

FREQUÊNCIA ESCOLAR

LDBEN, N° 9394/96, artigo 24

A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação

Controle a cargo da ESCOLA

75% - horas letivas

IMPORTÂNCIA DA FICAI

✓ Atuação integrada

✓ Resgate em curto prazo (no máximo em 5 semanas)

✓ Possibilidade de novo resgate

✓ Aplicação de medidas protetivas

1º PASSO

- ✓ Reunião com o Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Educação, Secretário(a) de Assistência Social e Secretário(a) de Saúde.

OBJETIVOS

Apresentação do projeto

Termo de cooperação

Importância das Secretarias

Secretaria de Educação

Dar tratamento às informações e implementar medidas no sentido de corrigir possíveis distorções, inclusive emitindo instruções procedimentais.

Secretaria de Saúde

Orientar os agentes de saúde para que indiquem todos aqueles menores, não matriculados ou evadidos

Secretaria de Assistência Social

Orientar aos CREAS/CRAS que atribuam prioridade aos casos de crianças e adolescentes infrequentes ou evadidos das escolas.

2º PASSO

✓ Reunião com o Conselho Tutelar do Município

OBJETIVOS

Demonstrar a não subordinação com a Prefeitura

Lembrar sobre a possibilidade de imposição de medida protetiva pelo CT, em especial o art. 101, do ECA (matrícula e frequência obrigatórias)

3º PASSO

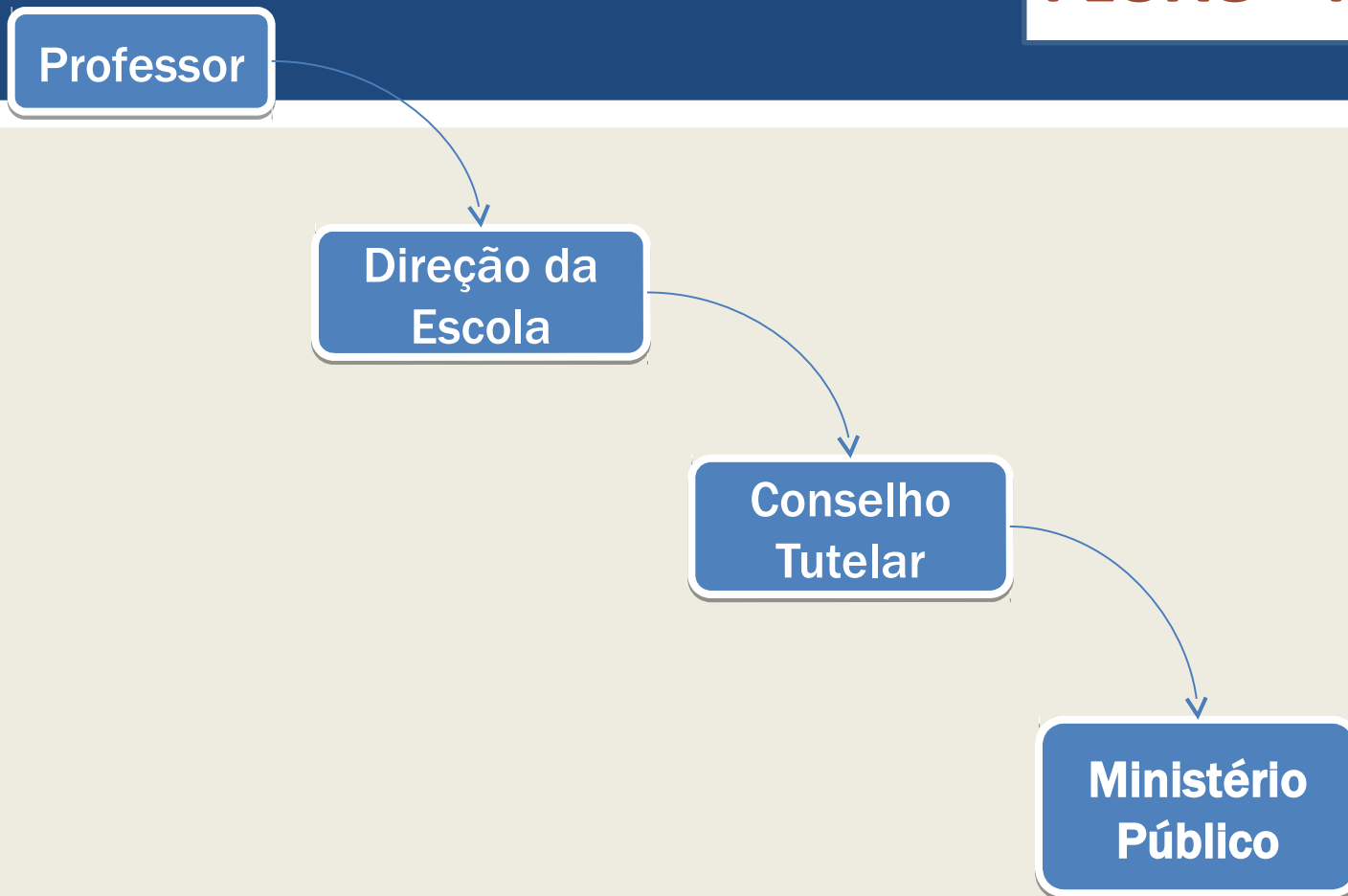
✓ Reunião com os Diretores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental

OBJETIVOS

Explicar a correta utilização da FICAI

Alertar sobre a possibilidade de responsabilização em caso de não comunicação da evasão ou infrequência escolar – art. 56, do ECA

FLUXO - FICAI



PROFESSOR

O Professor constata a infrequência reiterada do aluno no período de 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados no período de um mês, sem qualquer justificativa.

Preenche os campos 1 e 2 da FICAI e a encaminha à Direção

DIREÇÃO DA ESCOLA

A Equipe Diretiva, após chamamento por escrito ou outro meio idôneo, realiza, no prazo de uma semana, contato com a família e todas ações necessárias para possibilitar o retorno do aluno, inclusive visita domiciliar.

Consegue retorno

Preenche os campos 3 e 4 correspondentes e arquiva a FICAI.

Não consegue retorno

Preenche os campos 1 e 2 (das duas novas vias) e 3 e 4 (de todas as vias) da FICAI, resumindo os procedimentos adotados na tentativa de o aluno retornar à escola e encaminha as 1^a e 3^a vias ao Conselho Tutelar.

CONSELHO TUTELAR

Tenta, por todos os meios, fazer com que o aluno retorne à escola durante um prazo de, no máximo, duas semanas, aplicando a medida protetiva de retorno à escola e compromissando os pais para que promovam o devido acompanhamento escolar (ECA, art. 129, V)

Consegue retorno

Preenche a FICAI, campo 5, devolve a 1ª via à escola e arquiva a 3ª via;

Não consegue retorno

Quando do não cumprimento das medidas aplicadas ou não localização do aluno, encaminha a 1ª via da FICAI ao Ministério Público, comunica, por escrito, à escola e permanece com a 3ª via onde, posteriormente, registrará os resultados obtidos pelo Ministério Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO

De posse da 1ª via da FICAI, busca o retorno do aluno à escola notificando e ouvindo os responsáveis e o aluno sobre os motivos da evasão.

Obtendo êxito, comunica ao Conselho Tutelar e devolve a FICAI à escola;

Se for o caso, promoverá a responsabilidade dos pais ou responsável perante a Vara da Infância e da Juventude (ECA, artigo 249) e/ou à Vara Criminal (Código Penal, artigo 246).

Registra na FICAI eventual ajuizamento ou arquivamento, devolvendo a FICAI à escola e comunicando ao Conselho Tutelar.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Res. 36/2016-OECPJ, art. 27

Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º desta Resolução.

Arquivamento na própria Promotoria ao final do ano letivo

RESULTADOS EM BARREIRA/CE

Em 2016

1. Matrícula de 80% dos alunos antes não matriculados
2. Retorno de 70% dos alunos evadidos
3. Apresentação como projeto modelo no Selo UNICEF

Em 2017

1. Retorno de 90% dos alunos notificados
2. Criação da rede EDIFICAR
3. Promoção do 1º Workshop da Infância e Juventude de Barreira



NÃO ESTOU SOZINHO,
SÓ ESTAMOS
ESPALHADOS...

